

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.567 /2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 363.217,97** (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), conforme especificação abaixo.

2 - EXECUTIVO

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

0010.0303.0039.2347 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL

2265 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição

gratuita

26210000099 **R\$ 227.217,97**

TOTAL R\$ 227.217,97

02.06.01.0010.0303.0039.2438 - POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2229 33390300000000000000 - Material de consumo

26210000099 **R\$ 10.000,00**

2230 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R\$ 12.000,00**

2231 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 26210000099 **R\$ 64.000,00**

2232 33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra

26210000099 **R\$ 50.000,00**

TOTAL R\$ 136.000,00

TOTAL GERAL R\$ 363.217,97

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 227.217,97** (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.63904-4; no valor de **R\$ 136.000,00** (cento e trinta e seis mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.74508-1, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:5E5F4B8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 26/02/2026. Edição 4221

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>